



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 18/03/2014

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 20 de fevereiro de 2014.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 18/03/2014

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 20 de fevereiro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 18/03/2014

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 20 de fevereiro de 2014.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 18 de março do ano de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO**, e será julgada **POR ITEM** consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

c) Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços envelope nº 02), **deverão obrigatoriamente ser de cor parda, sob pena de desclassificação.**

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

1.5 DO PROTOCOLO – Os envelopes da documentação e proposta deverão ser protocolados, impreterivelmente, até às 13:45 horas do dia da abertura (18/03/2014).

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas. **Para cadastramento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:



- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).



- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V).
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).

3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:
MUNICÍPIO DE IBEMA
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 010/2014
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
Remetente:.....



PARA:
MUNICÍPIO DE IBEMA
 Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
 A/C Comissão de Licitação
 Tomada de Preços n.º 010/2014
 Envelope n.º 002 – PROPOSTA
 Remetente:.....

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

4.6 Os representantes legais deverão apresentar comprovação de tal condição, com contrato social e documento oficial de identidade; e no caso de credenciado, apresentar a credencial, contrato social e/ou procuração de quem assina a credencial e documento oficial de identidade do credenciado.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento do produto objeto deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o fornecimento global dos produtos objeto desta licitação.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 12 (doze) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a



assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade, do Município, durante o período de 12 meses;

10.2 A contratada deverá entregar os produtos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.



11 - DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexequíveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se disponível para consulta dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 20 de fevereiro de 2014.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente Comissão de Licitação



Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, ____ de _____ de 2014.

À
Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 010/2014, que trata de assunto referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ _____ (_____) para execução total do produto contratado, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

Licitante



Anexo II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

A
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Declarante



Anexo III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
PROPONENTE _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 010/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Licitante.



Anexo IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

A

Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 010/2014, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará o produto conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014.

A

Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 010/2014, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)**

A
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa _____, sito à _____, CNPJ sob nº _____ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data ____ / ____ / ____.

(nome do representante legal)



Anexo VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

A
Comissão de Licitação do Município Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º _____ e CPF sob N.º _____ a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº 010/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ 2014

Licitante



Anexo VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

A
Comissão de Licitação do Município de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epigrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2014.

Licitante.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, com sede à, município de, CNPJ nº, representada neste ato por

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento



de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, de de 2014

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____
Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo I do Edital de Tomada de Preços 010/2014

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Abacaxi	kg		1050	2,50	2.625,00
2	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais	Kg		474	11,50	5.451,00
3	Açúcar cristal pct 5kg	pct		298	7,30	2.175,40
4	Açúcar refinado pct 5kg	pct		457	7,50	3.427,50
5	Açúcar de baunilha	Kg		90	5,50	495,00
6	Adoçante dietético 200 ml	unid		54	1,40	75,60
7	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades	cx		148	15,00	2.220,00
8	Água mineral galão 20 litros	unid		180	10,00	1.800,00
9	Alface	unid		840	2,20	1.848,00
10	Alho a granel	kg		62	15,30	948,60
11	Amendoim 500g	pct		460	4,80	2.208,00
12	Amido de milho	kg		196	2,20	431,20
13	Arroz branco tipo 1 pct 5kg	pct		315	9,40	2.961,00
14	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg	pct		230	9,40	2.162,00
15	Bacon	kg		100	16,50	1.650,00
16	Bala pct 01kg (mastigável)	pct		395	7,20	2.844,00
17	Banana nanica	kg		5140	1,90	9.766,00
18	Banha	kg		75	4,00	300,00
19	Batata inglesa	kg		2010	1,90	3.819,00
20	Bebida láctea vários sabores 900 ml	pct		7000	2,20	15.400,00
21	Beterraba	kg		596	2,80	1.668,80
22	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g	pct		1764	2,90	5.115,60
23	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	pct		1700	3,10	5.270,00
24	Bolacha integral embalagem dupla 400g	pct		330	4,00	1.320,00
25	Bolo recheado (frutas)	kg		400	13,00	5.200,00
26	Bombom pct de 01kg, c/ 48 unidades de 21,5g cada	pct		200	21,00	4.200,00
27	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC	cx		1936	7,30	14.132,80
28	Caldo de galinha/carne 63g caixa c/ 10 unidades	cx		154	8,50	1.309,00
29	Canela em pó 30g	pct		94	1,70	159,80
30	Canela em rama 10g	pct		130	0,70	91,00
31	Canjica amarela 500g	pct		229	1,10	251,90
32	Canjica branca 500g	pct		287	2,50	717,50
33	Canjiquinha (quirera)	kg		451	1,10	496,10
34	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada	kg		980	15,50	15.190,00
35	Carne bovina fresca tipo alcatra- inspecionada	kg		880	13,90	12.232,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

36	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada	kg	1040	9,40	9.776,00
37	Carne de frango peito picado- inspecionada	kg	1540	6,70	10.318,00
38	Carne de porco tipo pernil - inspecionada	kg	580	8,20	4.756,00
39	Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspecionada	kg	1390	4,00	5.560,00
40	Cebola	kg	380	1,70	646,00
41	Cenoura	kg	530	2,60	1.378,00
42	Cuca de fermento em pó 500g	unid	1300	3,75	4.875,00
43	Cereal para alimentação infantil sabor arroz 230g	sachet	210	4,90	1.029,00
44	Cereal para alimentação infantil sabor milho 230g	sachet	250	4,40	1.100,00
45	Chá de erva doce 10g	pct	574	0,65	373,10
46	Chá de camomila 05g	pct	350	0,70	245,00
47	Chá de endro 10g	pct	300	0,40	120,00
48	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	cx	1760	2,60	4.576,00
49	Chá mate tostado natural a granel 250g	cx	510	4,00	2.040,00
50	Chocolate granulado 500g	pct	100	6,90	690,00
51	Côco flocos 100g	pct	310	2,50	775,00
52	Côco queimado 100g	pct	284	2,50	710,00
53	Côco ralado 100g	pct	396	2,50	990,00
54	Colorau	kg	84	5,40	453,60
55	Cravo da india em rama pct 10g	pct	180	1,70	306,00
56	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	cx	410	2,30	943,00
57	Doce de fruta em pasta 1Kg	unid	339	4,40	1.491,60
58	Doce de leite em pasta 1Kg	unid	339	6,50	2.203,50
59	Emulsificante 200g	pote	94	3,50	329,00
60	Ervilha em lata 200g	lata	520	1,20	624,00
61	Extrato de tomate 840g	lata	424	5,20	2.204,80
62	Farinha de centeio	kg	150	4,60	690,00
63	Farinha de mandioca torrada	kg	200	3,50	700,00
64	Farinha de milho (fubá)	kg	336	1,50	504,00
65	Farinha de milho amarela (biju)	kg	386	2,00	772,00
66	Farinha de rosca 500g	pct	100	2,20	220,00
67	Farinha de trigo especial 5 kg	pct	204	9,20	1.876,80
68	Farinha para quibe 500g	pct	265	2,50	662,50
69	Farinha láctea 230g	sachet	339	4,30	1.457,70
70	Farofa temperada 500g	pct	130	3,50	455,00
71	Feijão preto tipo 1	kg	570	3,50	1.995,00
72	Fermento em pó p/ bolo 250g	lata	204	3,50	714,00
73	Fermento em pó p/ pão 125g	pct	114	3,00	342,00
74	Gelatina em pó com sabor 35g	cx	2620	1,15	3.013,00
75	Iogurte bandeja c/ 6 unidades 540g	bandeja	1050	2,20	2.310,00
76	Laranja	kg	3860	1,50	5.790,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

77	Leite condensado 395g tetra pak	cx		360	2,50	900,00
78	Leite em pó 400g	pct		260	7,50	1.950,00
79	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 400g	lata		292	30,00	8.760,00
80	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 400g	lata		280	26,00	7.280,00
81	Leite de côco 200ml	cx		120	2,10	252,00
82	Leite de soja embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx		55	35,00	1.925,00
83	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	cx		1300	30,00	39.000,00
84	Leite Pasteurizado 01 litro	pct		6100	2,00	12.200,00
85	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)	kg		3920	4,00	15.680,00
86	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos	pct		630	2,20	1.386,00
87	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg		530	1,80	954,00
88	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	kg		450	2,50	1.125,00
89	Maionese embalagem 472g	sachet		169	2,00	338,00
90	Mamão	kg		2165	3,50	7.577,50
91	Margarina de soja com sal 500g	pote		332	4,00	1.328,00
92	Margarina de soja sem sal 500g	pote		210	4,00	840,00
93	Massa de pastel grande 500g	pct		280	3,50	980,00
94	Melancia	kg		3500	2,20	7.700,00
95	Milho p/ pipoca 500g	pct		311	1,50	466,50
96	Milho verde em lata 200g	lata		870	1,30	1.131,00
97	Mistura p/ bolo vários sabores 400g	pct		300	3,00	900,00
98	Morango bandeja 250g	bandeja		300	5,40	1.620,00
99	Mortadela bovina fatiada sem gordura	kg		550	6,50	3.575,00
100	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	unid		1055	2,60	2.743,00
101	Ovos de galinha frescos	dz		672	3,50	2.352,00
102	Pão francês do dia	kg		3760	6,90	25.944,00
103	Pão de forma fatiado	unid		870	3,50	3.045,00
104	Pão de forma fatiado integral	unid		200	4,00	800,00
105	Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades	pct		4000	2,50	10.000,00
106	Pêssego em calda 450g	lata		80	5,40	432,00
107	Pimenta do reino moída 30g	pct		42	1,77	74,34
108	Pimentão verde	kg		200	3,46	692,00
109	Pirulito pct c/50 unidades 600g	pct		350	6,30	2.205,00
110	Polvilho azedo 500g	pct		124	3,50	434,00
111	Polvilho doce 500g	pct		124	3,30	409,04
112	Presunto fatiado	kg		350	18,50	6.475,00
113	Queijo tipo colonial	kg		300	22,50	6.750,00
114	Queijo tipo mussarela fatiado	kg		305	18,00	5.490,00
115	Queijo ralado 50g	pct		200	2,00	400,00
116	Refrigerante 2 litros vários sabores	unid		960	4,40	4.224,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

037

117	Repolho verde	kg		1080	3,50	3.780,00
118	Sagu 500g	pct		434	4,00	1.736,00
119	Salgados (assados e fritos)	Cento		540	28,00	15.120,00
120	Sal amoniaco 100g	pct		24	0,83	19,92
121	Sal refinado iodado	kg		269	1,10	295,90
122	Sal temperado sem pimenta pct 500g	pct		150	1,50	225,00
123	Salsichas a granel	kg		550	4,30	2.365,00
124	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	lata		350	2,50	875,00
125	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores	cx		735	10,50	7.717,50
126	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	pct		750	3,20	2.400,00
127	Suplemento vitamínico infantil 380g	lata		100	24,00	2.400,00
128	Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 40g	pct		345	0,90	310,50
129	Tempero em pó embalagem c/ 60g cx c/ 12 unidades	cx		200	25,00	5.000,00
130	Tempero folha de louro 5g	pct		148	0,40	59,20
131	Tempero orégano 100g	pct		224	3,00	672,00
132	Tomate tipo caqui	kg		1240	3,80	4.712,00
133	Vinagre tinto 750 ml	unid		194	2,00	388,00
134	Vinagre tinto garrafão 5 lts	garrafão		20	7,01	140,20
135	Vinho tinto sem álcool garrafão 5lts	garrafão		105	14,00	1.470,00
Total Geral						450.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 010/2014 de: 20 de fevereiro de 2014.

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS (X)**
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()

Abertura dia: 18 de março de 2014 às 14:00hs

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ :

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

EMAIL:

Recebido em

___/___/___

Carimbo/Assinatura

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



IBEMA

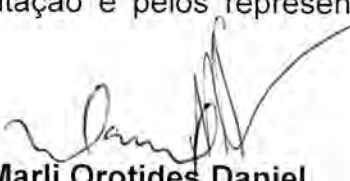
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014.

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel, Rafael Gomes Rocha e Inês Taborda de Oliveira**, nomeados através do Decreto nº 0203/2014, de 10 de janeiro de 2014, para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. Inicialmente a comissão constatou que (07) sete empresas retiraram o Edital, sendo elas: **ATM Alimentos Ltda, Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda – EPP, E. A. P. Gregol – Panificadora, Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás - ME, Andressa Martins Haveroth ME, Francisco Humberto Minglim – ME e Nutriport Comercial Ltda**. Todas as empresas estavam cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa **Gandu Comércio de Mudanças e Sementes Ltda – EPP**, não protocolou proposta. A empresa **ATM Alimentos Ltda**, foi representada pelo Sr. Marcos Roberto do Carmo; a empresa **E. A. P. Gregol – Panificadora**, foi representada pelo Sr. Diego Carlos Gregol; a empresa **Andressa Martins Haveroth ME**, foi representada pela Sra. Andressa Martins Haveroth; a empresa **Francisco Humberto Minglim – ME**, foi representada pelo Sr. Francisco Humberto Minglim, todos devidamente credenciados. As empresas **Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás - ME e Nutriport Comercial Ltda**, não estavam representadas. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura do Município, dentro do prazo previsto. Das empresas participantes e devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, foram abertos os envelopes "001", contendo os documentos e, ficando todas as empresas habilitadas para participarem na abertura do envelope "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas concorrentes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelos representantes, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu, **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente


Rafael Gomes Rocha
Membro


Marli Orotides Daniel
Secretária



Inês Taborda de Oliveira
Membro



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Marcos Roberto do Carmo
Representante

Diego Carlos Gregol
Representante

Andressa Martins Haveroth
Representante

Francisco Humberto Minglim
Representante



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014.

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel, Rafael Gomes Rocha e Inês Taborda de Oliveira**, nomeados através do Decreto nº 0203/2014, de 10 de janeiro de 2014, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 010/2014, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. Das empresas participantes que protocolaram proposta, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, julgadas por item, menor preço. Obtendo-se a seguinte conclusão: a empresa **ATM Alimentos Ltda**, foi vencedora com os itens: 02, 03, 07, 11 a 14, 16, 22 a 24, 27 a 31, 33, 45 a 48, 50, 53 a 58, 60, 61, 63 a 65, 67, 68, 70 a 73, 77, 78, 81, 82, 91, 92, 96, 97, 106, 109 A 111, 115, 118, 121, 122, 124 A126, 130, 133 e 134; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 68.513,78** (sessenta e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos); a empresa **E. A. P. Gregol – Panificadora**, foi vencedora com os itens: 25, 42, 66, 102 a 105 e 119; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 38.449,10** (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos); a empresa **Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás – ME**, foi vencedora com o item: 08; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais); a empresa **Francisco Humberto Minglim – ME**, foi vencedora com os itens: 20, 34 a 39, 49, 74, 76, 83, 84, 87, 88, 99, 100, 116, 117, 123, 129 e 132; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 121.933,30** (cento e vinte e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos); a empresa **Nutriport Comercial Ltda**, foi vencedora com os itens: 79, 80 e 127; totalizando sua proposta no valor de **R\$ 8.396,00** (oito mil trezentos e noventa e seis reais); sendo que para o item 127, a empresa cotou a unidade de 350 gramas e o edital exigia a unidade de 380 gramas, assim sendo a empresa se comprometeu em entregar a quantidade de 08 unidades a mais para compensar a quantidade faltante. Sendo assim, o valor global deste processo licitatório foi de **R\$ 239.092,18** (Duzentos e trinta e nove mil e noventa e dois reais dezoito centavos) para o fornecimento global do objeto desta licitação. Os itens 04, 26 e 89, foram desclassificados por terem sido cotados acima do valor máximo; e os itens 05 a 07, 09, 10, 15, 17 a 19, 21, 32, 40, 41, 43, 44, 51, 52, 59, 62, 69, 75, 86, 90, 93 a 95, 98, 101, 107, 108, 112 a 114, 120, 128, 131, 135, não foram cotados. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Inês Taborda de Oliveira**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.




IBEMA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO

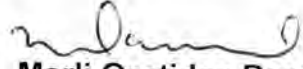
ADM 2013 / 2016



Luiz César dos Santos
 Presidente da Comissão Permanente


Rafael Gomes Rocha
 Membro


Marcos Roberto do Carmo
 Representante


Andressa Martins Haveroth
 Representante


Marli Orotides Daniel
 Secretária


Inês Taborda de Oliveira
 Membro


Diego Carlos Gregol
 Representante


Francisco Humberto Minglim
 Representante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel, Rafael Gomes Rocha e Inês Taborda de Oliveira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 010/2014, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas **“ATM Alimentos Ltda”**, **“E. A. P. Gregol – Panificadora”**, **“Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás – ME”**, **“Francisco Humberto Minglim – ME”** e **“Nutriport Comercial Ltda”**, nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 25 de março de 2014.

Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel, Rafael Gomes Rocha e Inês Taborda de Oliveira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 010/2014, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas "ATM Alimentos Ltda", "E. A. P. Gregol – Panificadora", "Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás – ME", "Francisco Humberto Minglim – ME" e "Nutriport Comercial Ltda", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 25 de março de 2014.

Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 030/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Dálias, 212, Bairro Guarujá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.862.721/0001-24, representada neste ato pelo sócio Sr. **Alexandre Tolotti de Mesquita**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Plínio Salgado, 579, 330, Bairro Jardim Santa Luzia, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.223.555-1 SSP/PR e do CPF nº 025.579.019-89.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
2	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais	Kg	Nutringa	474	3,96	1.877,04
3	Açúcar cristal pct 5kg	pct	Colombo	298	7,25	2.160,50
7	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades	cx	Itaipu	148	12,00	1.776,00
11	Amendoim 500g	pct	Geriba	460	3,20	1.472,00
12	Amido de milho	kg	Nutringa	196	2,18	427,28
13	Arroz branco tipo 1 pct 5kg	pct	Atenas	315	9,37	2.951,55
14	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg	pct	Atenas	230	9,37	2.155,10
16	Bala pct 700g (mastigável)	pct	Florestal	395	4,00	1.580,00
22	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g	pct	Prodasa	1764	2,08	3.669,12
23	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	pct	Prodasa	1700	2,10	3.570,00
24	Bolacha integral embalagem dupla 400g	pct	Isabela	330	3,10	1.023,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

27	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC	cx	Odebrecht	1936	4,20	8.131,20
28	Caldo de galinha/carne 63g caixa c/ 10 unidades	cx	Sol do Oriente	154	5,00	770,00
29	Canela em pó 30g	pct	Geriba	94	1,29	121,26
30	Canela em rama 10g	pct	Geriba	130	0,60	78,00
31	Canjica amarela 500g	pct	Nutrinovo	229	0,48	109,92
33	Canjiquinha (quirera)	kg	Nega Maluca	451	0,96	432,96
45	Chá de erva doce 10g	pct	Geriba	574	0,64	367,36
46	Chá de camomila 05g	pct	Geriba	350	0,68	238,00
47	Chá de endro 10g	pct	Geriba	300	0,37	111,00
48	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	cx	81	1760	1,80	3.168,00
50	Chocolate granulado 500g	pct	Geriba	100	5,68	568,00
53	Côco ralado 100g	pct	Unicôco	396	1,37	542,52
54	Colorau	kg	Nutringa	84	2,64	221,76
55	Cravo da índia em rama pct 10g	pct	Geriba	180	1,45	261,00
56	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	cx	CCGL	410	1,14	467,40
57	Doce de fruta em pasta 1Kg	unid	Aurea	339	3,55	1.203,45
58	Doce de leite em pasta 1Kg	unid	Aurea	339	4,69	1.589,91
60	Ervilha em lata 200g	lata	Quero	520	0,99	514,80
61	Extrato de tomate 840g	lata	Quero	424	3,72	1.577,28
63	Farinha de mandioca torrada	kg	Monsil	200	2,95	590,00
64	Farinha de milho (fubá)	kg	Nega Maluca	336	0,96	322,56
65	Farinha de milho amarela (biju)	kg	Indiana	386	1,44	555,84
67	Farinha de trigo especial 5 kg	pct	Nutritiva	204	9,15	1.866,60
68	Farinha para quibe 500g	pct	Geriba	265	1,86	492,90
70	Farofa temperada 500g	pct	Amafil	130	2,45	318,50
71	Feijão preto tipo 1	kg	Saboroso	570	3,30	1.881,00
72	Fermento em pó p/ bolo 250g	lata	Trisanti	204	2,64	538,56
73	Fermento em pó p/ pão 125g	pct	Good	114	2,99	340,86
77	Leite condensado 395g tetra pak	cx	Triângulo	360	2,30	828,00
78	Leite em pó 400g	pct	Danky	260	5,80	1.508,00
81	Leite de côco 200ml	cx	Menina	120	1,38	165,60
82	Leite de soja embalagem longa vida cx c/ 12 litros	cx	Purity	55	33,48	1.841,40
91	Margarina de soja com sal 500g	pote	Coamo	332	2,10	697,20
92	Margarina de soja sem sal 500g	pote	Delícia	210	2,67	560,70
96	Milho verde em lata 200g	lata	Coni	870	0,99	861,30
97	Mistura p/ bolo vários sabores 400g	pct	Apti	300	1,59	477,00
106	Pêssego em calda 450g	lata	João e Maria	80	4,16	332,80
109	Pirulito pct c/50 unidades 600g	pct	Popi Mania	350	4,00	1.400,00
110	Polvilho azedo 500g	pct	Prata	124	2,42	300,08



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

111	Polvilho doce 500g	pct	Prata	124	2,08	257,92
115	Queijo ralado 50g	pct	Seleti	200	1,09	218,00
118	Sagu 500g	pct	Prata	434	2,10	911,40
121	Sal refinado iodado	kg	5 Estrelas	269	0,65	174,85
122	Sal temperado sem pimenta pct 500g	pct	Liana	150	0,90	135,00
124	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	lata	Sul Pesca	350	1,95	682,50
125	Suco 30g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores	cx	Glup	735	7,56	5.556,60
126	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	pct	Nutringa	750	1,60	1.200,00
130	Tempero folha de louro 5g	pct	Geriba	148	0,40	59,20
133	Vinagre tinto 750 ml	unid	Heinig	194	1,00	194,00
134	Vinagre tinto garrafão 5 lts	garrafão	Heinig	20	5,50	110,00
Total Geral						68.513,78

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;

b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 68.513,78** (sessenta e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 26 de março de 2014

CONTRATANTE:


 MUNICÍPIO DE IBEMA
 Antonio Borges Rabel
 Prefeito

CONTRATADO:


 A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
 Alexandre Tolotti de Mesquita
 Sócio

TESTEMUNHAS:

 _____  _____

PROCURADORIA JURÍDICA:


 Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2014

PARTES: Município de Ibema e A.T.M. Alimentos Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 68.513,78 (sessenta e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2014

PARTES: Município de Ibema e A.T.M. Alimentos Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 68.513,78 (sessenta e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo **EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



CONTRATO Nº 031/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Uberaba, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.612.312/0005-78, representada neste ato pela Procuradora Sra. **Juliane Carolina Kowacic**, portadora do RG nº 5.445.123-7 e do CPF nº 006.335.259-10.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V.UNIT.	TOTAL
79	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 400g	lata	Aptamil 1	292	13,00	3.796,00
80	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 400g	lata	Aptamil 2	280	12,50	3.500,00
127	Suplemento vitamínico infantil 380g	lata	Sustain Jr	100	11,00	1.100,00
Total Geral						8.396,00

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 8.396,00** (oito mil trezentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 26 de março de 2014



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: _____

[Signature]
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____

[Signature]
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Juliane Carolina Kowacic
Procuradora

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____

[Signature]
Antonio Marcos Daga



EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014

PARTES: Município de Ibema e Nutriport Comercial Ltda.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 8.396,00 (oito mil trezentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014

PARTES: Município de Ibema e Nutriport Comercial Ltda.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 8.396,00 (oito mil trezentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo **EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014

PARTES: Município de Ibema e Nutriport Comercial Ltda.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 8.396,00 (oito mil trezentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 032/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: E. A. P. GREGOL IBEMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.641.191/0001-45, representada neste ato pela proprietária Sra. **Elaine Aparecida Pasolini Gregol**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Laranjeiras do Sul, 961, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 9.817.441-9 SSP/PR e do CPF nº 716.415.219-53.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
25	Bolo recheado (frutas)	kg		400	8,90	3.560,00
42	Cuca de fermento em pó 500g	unid		1300	1,95	2.535,00
66	Farinha de rosca 500g	pct		100	1,75	175,00
102	Pão francês do dia	kg		3760	3,50	13.160,00
103	Pão de forma fatiado 500g	unid		870	1,93	1.679,10
104	Pão de forma fatiado integral 500g	unid		200	2,75	550,00
105	Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades	pct		4000	1,70	6.800,00
119	Salgados (assados e fritos)	Cento		540	18,50	9.990,00
Total Geral						38.449,10

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;

b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;

e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

E. P. G.

[Handwritten signature]



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 38.449,10** (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 –



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 26 de março de 2014

E. P. G.

[Handwritten signature]



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: Elaine Pasolini Gregol
E. A. P. GREGOL IBEMA – ME
Elaine Aparecida Pasolini Gregol
Proprietária

TESTEMUNHAS: _____ [Signature] _____ [Signature]

PROCURADORIA JURÍDICA: _____
Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2014

PARTES: Município de Ibema e E. A. P. Gregol Ibema – ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 38.449,10 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2014

PARTES: Município de Ibema e E. A. P. Gregol Ibema – ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 38.449,10 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 033/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: NATHÃ LINHARES CAMARGO DA CUNHA COMÉRCIO DE GÁS-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pitanga, 364, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.641/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **Nathã Linhares Camargo da Cunha**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 364 - Centro- Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 10.481.482-4 SSP-PR e do CPF nº 063.431.189-18.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
8	Água mineral galão 20 litros	unid	Fontana Oro	180	10,00	1.800,00
Total Geral						1.800,00

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família -



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

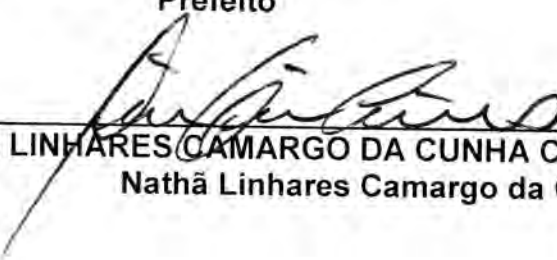
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 26 de março de 2014

CONTRATANTE:


 MUNICÍPIO DE IBEMA
 Antonio Borges Rabel
 Prefeito

CONTRATADO:


 NATHÁ LINHARES CAMARGO DA CUNHA COMÉRCIO DE GÁS-ME
 Nathá Linhares Camargo da Cunha




IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS: _____  _____ 

PROCURADORIA JURÍDICA: _____ 

Antonio Marcos Daga 



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2014

PARTES: Município de Ibema e Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás-Me.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2014

PARTES: Município de Ibema e Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás-Me.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 034/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: FRANCISCO HUMBERTO MINGLIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ponta Grossa, 598, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.489/0001-74, representada pelo proprietário Sr. **Francisco Humberto Minglin**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Rua Estado do Rio, s/n, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.880.033-0 SSP-PR e do CPF nº 300.423.059-34.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
20	Bebida láctea vários sabores 900 ml	pct	West Milk	7000	1,40	9.800,00
34	Carne bovina de 1ª moida - inspecionada	kg		980	10,00	9.800,00
35	Carne bovina fresca tipo alcatra- inspecionada	kg		880	12,90	11.352,00
36	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada	kg		1040	7,99	8.309,60
37	Carne de frango peito picado- inspecionada	kg		1540	4,99	7.684,60
38	Carne de porco tipo pernil - inspecionada	kg		580	7,30	4.234,00
39	Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspecionada	kg		1390	3,49	4.851,10
49	Chá mate tostado natural a granel 250g	cx	Laranjeiras	510	1,99	1.014,90
74	Gelatina em pó com sabor 35g	cx	Apti	2620	0,49	1.283,80
76	Laranja	kg		3860	1,10	4.246,00
83	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	cx	Terra Viva	1300	24,99	32.487,00
84	Leite Pasteurizado 01 litro	pct	West Milk	6100	1,60	9.760,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

87	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg	Ninfa	530	1,79	948,70
88	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	kg	Ninfa	450	1,79	805,50
99	Mortadela bovina fatiada sem gordura	kg	Frimesa	550	4,99	2.744,50
100	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	unid	Coamo	1055	2,50	2.637,50
116	Refrigerante 2 litros vários sabores	unid	Cristalina	960	2,30	2.208,00
117	Repolho verde	kg		1080	1,30	1.404,00
123	Salsichas a granel	kg	Dalia	550	3,99	2.194,50
129	Tempero em pó embalagem c/ 60g cx c/ 12 unidades	cx	Apti	200	8,50	1.700,00
132	Tomate tipo caqui	kg		1240	1,99	2.467,60
Total Geral						121.933,30

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 24 horas, para produtos perecíveis, e de 48 horas para os demais produtos, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 010/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;

b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;

e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 121.933,30** (cento e vinte e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 26 de março de 2014

CONTRATANTE: _____

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____

[Handwritten Signature]
FRANCISCO HUMBERTO MINGLIN
Francisco Humberto Minglin
Proprietário

TESTEMUNHAS: _____

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

PROCURADORIA JURÍDICA: _____

[Handwritten Signature]
Antonio Marcos Daga



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2014

PARTES: Município de Ibema e Francisco Humberto Minglin - Me.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 121.933,30 (cento e vinte e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2014

PARTES: Município de Ibema e Francisco Humberto Minglin - Me.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 121.933,30 (cento e vinte e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.